



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com aquisição de um motor para cadeira de rodas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um motor e mandar acoplá-lo na cadeira de rodas de Hudson Cláudio Felício, filho de João Pereira Lima e Lauracina T. Felício, residente no Patrimônio do Rádio, tratando-se de família pobre no sentido legal.

Art.2º - O valor do dispêndio pecuniário será de até o máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a compra do referido motor.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090053.0824400542.102 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art.4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 03 de junho de 2009.